



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quinta-feira • 2 de Maio de 2019 • Ano III • Nº 668

Esta edição encontra-se no site: [www.umbauba.ba.gov.br](http://www.umbauba.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **DECRETO Nº. 1181, DE 16 DE ABRIL DE 2019** - Exonera servidor do cargo que especifica e dá outras providências.
- **DECRETO Nº. 1182, DE 25 DE ABRIL DE 2019** - Nomeia Coordenadora, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº. 1183, DE 25 DE ABRIL DE 2019** - Concede gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências.
- **DECRETO Nº. 1184, DE 25 DE ABRIL DE 2019** - Nomeia Assessora I, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº. 1185, DE 25 DE ABRIL DE 2019** - Concede gratificação à servidora que especifica e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº. 992, DE 17 DE ABRIL DE 2019** - Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Prefeitura de Umbaúba e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº. 993, DE 23 DE ABRIL DE 2019** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do Contrato nº. 17/2019-FMAS
- **PORTARIA Nº. 994, DE 23 DE ABRIL DE 2019** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do Contrato nº. 15/2019-FMAS.
- **PORTARIA Nº. 995, DE 23 DE ABRIL DE 2019** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do Contrato nº. 16/2019-FMAS.
- **PORTARIA Nº. 996, DE 23 DE ABRIL DE 2019** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do Contrato nº. 14/2019-FMAS.
- **PORTARIA Nº. 997, DE 23 DE ABRIL DE 2019** - Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.
- **PORTARIA Nº. 998, DE 23 DE ABRIL DE 2019** - Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.
- **PORTARIA Nº. 999, DE 23 DE ABRIL DE 2019** - Concede Adicional por Nível de Escolaridade, à servidora que especifica e na forma que indica.
- **PORTARIA Nº. 1000, DE 23 DE ABRIL DE 2019** - Concede Adicional por Nível de Escolaridade, à servidora que especifica e na forma que indica.
- **PORTARIA Nº. 1001, DE 23 DE ABRIL DE 2019** - Concede Adicional por Nível de Escolaridade, ao servidor que especifica e na forma que indica.
- **PORTARIA Nº. 1002, DE 23 DE ABRIL DE 2019** - Concede Licença Prêmio à Servidora Vanúzia Silva de Alcântara, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais
- **PORTARIA Nº. 1003, DE 23 DE ABRIL DE 2019** - Concede Licença Prêmio à Servidora Raimunda Lima Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
- **PORTARIA Nº. 1004, DE 23 DE ABRIL DE 2019** - Concede licença para tratamento de saúde à servidora Eliane de Oliveira Sousa, e dá outras providências
- **PORTARIA Nº. 1005, DE 25 DE ABRIL DE 2019** - Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a) José Cândido Trindade de Menezes, ocupante do cargo efetivo de Professor.
- **PORTARIA Nº. 1006, DE 25 DE ABRIL DE 2019** - Lota Coordenadora de Administração, e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº. 1007, DE 25 DE ABRIL DE 2019** - Lota Assessora I, e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº. 1009, DE 25 DE ABRIL DE 2019** - Concede Licença Prêmio à Servidora Maria Costa Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BHIYEW35BJ6NIQDM+1FYA

## Decretos



DECRETO Nº. 1181, DE 16 DE ABRIL DE 2019

*Exonera servidor do cargo que  
especifica e dá outras  
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE,  
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei  
Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Sr(a). **Tiago Ferreira dos Santos**,  
portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.375.278-8  
SSP/SE, do cargo em comissão de Coordenador de Administração,  
Símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 16 DE  
ABRIL DE 2019.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BHIYEW35BJ6NIQDM+1FYA

Esta edição encontra-se no site: [www.umbauba.ba.gov.br](http://www.umbauba.ba.gov.br)



**DECRETO Nº. 1182, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

*Nomeia Coordenadora, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº. 591, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 664, de 19 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr(a). **MÁRCIA DA SILVA SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 151.205-6 SSP/SE, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Administração, Símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 25 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**DECRETO Nº. 1183, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

*Concede gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos Arts. 49 e 50, da Lei nº. 408, de 25 de maio de 1998,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação de Desempenho de **100%** (cem por cento) e gratificação de Representação de Gabinete de **100%** (cem por cento), a(o) servidor(a) **MÁRCIA DA SILVA SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 151.205-6 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Administração, Símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 25 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**DECRETO Nº. 1184, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

*Nomeia Assessora I, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº. 591, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 664, de 19 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr(a). **NOÊMIA BOMFIM AZEVEDO**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 30131693 SSP/SE, para exercer o cargo em comissão de Assessora I, Símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Inclusão Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 30 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**DECRETO Nº. 1185, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

*Concede gratificação à servidora que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos arts. 49 e 50, da Lei nº. 408, de 25 de maio de 1998,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação de desempenho de **100%** (cem por cento) e de representação de gabinete de **50%** (cinquenta por cento), à servidora **NOÊMIA BOMFIM AZEVEDO**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 30131693 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão de Assessora I, Símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Inclusão Social

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 25 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

## Portarias



### PORTARIA Nº. 992, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Prefeitura de Umbaúba e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 1º do artigo 180 da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

#### RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Umbaúba, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus membros e servidores.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I – **JOSSIVALDO ALVES DOS SANTOS**, RG nº. 770.566 SSP/SE, cabendo a este o exercício da presidência;

II – **ABEL MENEZES SANTOS**, RG. nº. 290.848-65 SSP/SE

III – **VIVIANE SANTOS GOMES**, RG nº. 317.782-91 SSP/SE

§ 1º Os servidores integrantes desta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar exercerão suas atividades pelo período de 2 (dois) anos.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado membro pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Quando necessário e devidamente justificado o(s) servidor(es) integrante(s) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderá(ão) ser temporariamente dispensado(s) das atribuições do cargo que ocupam.

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BHIYEW35BJ6NIQDM+1FYA

Esta edição encontra-se no site: [www.umbauba.ba.gov.br](http://www.umbauba.ba.gov.br)



Art. 4º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso que já tenham comissão sindicante ou processante regular e formalmente designada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE, EM 17 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)





**PORTARIA Nº. 993, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do Contrato nº. 17/2019-FMAS.*

O Prefeito Municipal de Umbaúba em conjunto com a Secretária Municipal de Inclusão Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

www.umbauba.se.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituraumbauba@gmail.com



**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA** - CPF nº. 609.286.625-00 - Gestor do Contrato;

**II - MARIA ALÍCIA DE CARVALHO DOS SANTOS** - CPF nº. 062.642.145-40 - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 17/2019, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa nº 12/2019-FMAS.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CLÁUDIO PAIXÃO DE JESUS SANTOS	Prestação de serviço com locação de veículo de caixa de som tipo motocicleta, para divulgação de comunicação	11/04/2019 a 31/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



	para atender as necessidades do Programa Bolsa Família / Cadastro Único, do Programa Criança Feliz e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.	
--	--	--

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroage seus efeitos a 11 de abril de 2019 e terá validade durante toda a vigência contratual.

**Art. 5º** - Ficam revogas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**ROSE ALINE NASCIMENTO ÁVILA**  
Secretária Municipal de Inclusão Social  
E Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**PORTARIA Nº. 994, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do Contrato nº. 15/2019-FMAS.*

O Prefeito Municipal de Umbaúba em conjunto com a Secretária Municipal de Inclusão Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

www.umbauba.se.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituraumbauba@gmail.com



**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA** - CPF nº. 609.286.625-00 - Gestor do Contrato;

**II - MARIA ALÍCIA DE CARVALHO DOS SANTOS** - CPF nº. 062.642.145-40 - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 15/2019, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 02/2019-FMAS.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOSÉ ÂNGELO DE SOUZA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE IN NATURA TIPO TAMBAQUI E ARROZ BRANCO TIPO 1), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS	11/04/2019 a 11/08/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



	MUNÍCIPES CARENTES, POR OCASIÇÃO DOS FESTEJOS RELIGIOSOS DA SEMANA SANTA.	
--	---	--

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroage seus efeitos a 11 de abril de 2019 e terá validade durante toda a vigência contratual.

**Art. 5º** - Ficam revogas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**ROSE ALINE NASCIMENTO ÁVILA**  
Secretária Municipal de Inclusão Social  
E Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)





**PORTARIA Nº. 995, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do Contrato nº. 16/2019-FMAS.*

O Prefeito Municipal de Umbaúba em conjunto com a Secretária Municipal de Inclusão Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

www.umbauba.se.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituraumbauba@gmail.com



**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA** - CPF nº. 609.286.625-00 - Gestor do Contrato;

**II - MARIA ALÍCIA DE CARVALHO DOS SANTOS** - CPF nº. 062.642.145-40 - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 16/2019, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 02/2019-FMAS.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI ME	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE IN NATURA TIPO TAMBAQUI E ARROZ BRANCO TIPO 1), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS	11/04/2019 a 11/08/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



	MUNÍCIPES CARENTES, POR OCASIÃO DOS FESTEJOS RELIGIOSOS DA SEMANA SANTA.	
--	--	--

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroage seus efeitos a 11 de abril de 2019 e terá validade durante toda a vigência contratual.

**Art. 5º** - Ficam revogas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**ROSE ALINE NASCIMENTO ÁVILA**  
Secretária Municipal de Inclusão Social  
E Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**PORTARIA Nº. 996, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do Contrato nº. 14/2019-FMAS.*

O Prefeito Municipal de Umbaúba em conjunto com a Secretária Municipal de Inclusão Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

www.umbauba.se.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituraumbauba@gmail.com



**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA** - CPF nº. 609.286.625-00 - Gestor do Contrato;

**II - MARIA ALÍCIA DE CARVALHO DOS SANTOS** - CPF nº. 062.642.145-40 - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 14/2019, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 01/2019-FMAS.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOSEFA ALVES DOS SANTOS - ITABAIANINHA - ME	AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENXOVAL PA RA BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GRUPO DE GESTANTES DO PAIF MAMÃE CEGONHA, JUNTO AO	06/04/2019 a 31/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2019.	
--	---	--

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroage seus efeitos a 06 de abril de 2019 e terá validade durante toda a vigência contratual.

**Art. 5º** - Ficam revogas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**ROSE ALINE NASCIMENTO ÁVILA**  
Secretária Municipal de Inclusão Social  
E Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)





PORTARIA Nº. 997, DE 23 DE ABRIL DE 2019

*Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.*

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

www.umbauba.se.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituraumbauba@gmail.com



**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA** - CPF nº. 609.286.625-00 - Gestor do Contrato;

**II - ANDERSON KAIQUE SILVA CORTES** - CPF nº. 054.308.615-10 - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº. 63/2019, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa nº. 17/2019 - PMU

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TEREZINHA D EOLIVEIRA LIMA	ALUGUEL DE 01 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA JOSEFA DA COSTA CHAVES, 43-B, CENTRO, UMBÁUBA-SE.	01/04/2019 a 31/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

www.umbauba.se.gov.br



**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroage seus efeitos a 01 de abril de 2019 e terá validade durante toda a vigência contratual.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



PORTARIA Nº. 998, DE 23 DE ABRIL DE 2019

*Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.*

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

www.umbauba.se.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituraumbauba@gmail.com



**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA** - CPF nº. 609.286.625-00 - Gestor do Contrato;

**II - ANDERSON KAIQUE SILVA CORTES** - CPF nº. 054.308.615-10 - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº. 64/2019, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa nº. 18/2019 - PMU

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TEREZINHA D EOLIVEIRA LIMA	ALUGUEL DE 01 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LOCALIZADO NA RUA JOSEFA DA COSTA CHAVES, 43-A, CENTRO, UMBÁUBA-SE.	01/04/2019 a 31/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroage seus efeitos a 01 de abril de 2019 e terá validade durante toda a vigência contratual.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)





**PORTARIA Nº 999, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

Concede Adicional por Nível de Escolaridade, à servidora que especifica e na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014, o Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015 e o Parecer Jurídico nº 59/2019, de 16 de abril de 2019, da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Nível de Escolaridade à Sra. **KÉSIA BATISTA DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 2206588-1 SSP/SE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, em razão da conclusão do curso de Graduação de **Bacharel em Psicologia**, em 31/10/2016, conforme Diploma registrado sob o nº. 0000158, Processo nº. SRD/0366212/2017, de 26/01/2017, nos termos do art. 48 § 48 § 1º Lei 9394, de 20/12/1996 - da Universidade Estácio de Sá.

Art. 2º - O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base da servidora será de **10% (dez por cento)**, conforme dispõe o Anexo I, do Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA**, ao 23º dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**PORTARIA Nº 1000, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

Concede Adicional por Nível de Escolaridade, à servidora que especifica e na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014, o Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015 e o Parecer Jurídico nº 62/2019, de 23 de abril de 2019, da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Nível de Escolaridade à Sra. **ROSANA VIEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 1211195 SSP/SE, servidora pública municipal, Matrícula nº. 1492, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em razão da conclusão do curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, em 30/07/2014, conforme Diploma registrado sob o nº. 238/2014, Livro: EADPRO/1, Fls: 119 VIA 1, em 10/10/2016, Processo nº. 23463.000712/2016-52 - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

Art. 2º - O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base da servidora será de **5% (cinco por cento)**, conforme dispõe o Anexo I, do Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA**, ao 23º dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**PORTARIA Nº. 1001, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

Concede Adicional por Nível de Escolaridade, ao servidor que especifica e na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014, o Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015 e o Parecer Jurídico nº 54/2019, de 17 de abril de 2019, da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Nível de Escolaridade ao Sr. **RODRIGO GABRIEL DOS SANTOS**, portador do RG nº. 22810986 SSP/SE, servidor público municipal, Matrícula nº. 1600, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, em razão da conclusão do curso de Graduação de Licenciatura em Ciências da Religião, em 01/08/2018, conforme Diploma registrado sob o nº. 9269, Livro: 101, Fls: 2301, em 07/11/2018, Processo nº. 23.113.031457/2018-21 - da Universidade Federal de Sergipe - UFS.

Art. 2º - O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base da servidora será de **10% (dez por cento)**, conforme dispõe o Anexo I, do Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA**, ao 23º dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**PORTARIA Nº. 1002, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

Concede Licença Prêmio à Servidora **VANÚZIA SILVA DE ALCÂNTARA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

*Considerando o que está disposto nos Artigos. 130 a 132 - da Lei Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba).*

Considerando o Requerimento do(a) Servidor(a), datado de 13 de fevereiro de 2019.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 58/2019, de 16 de abril de 2019, da Procuradoria Geral do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a(o) Servidor(a) **VANÚZIA SILVA DE ALCÂNTARA**, portador(a) do RG. nº. 1.273.485 SSP/SE, Matrícula nº. 1625, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Umbaúba, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, referente ao período aquisitivo de 09/06/2008 a 09/06/2013.

**Art. 2º** - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 3(três) meses, conforme requerimento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**PORTARIA Nº. 1003, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

Concede Licença Prêmio à Servidora **RAIMUNDA LIMA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

*Considerando o que está disposto nos Artigos. 130 a 132 - da Lei Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba).*

Considerando o Requerimento do(a) Servidor(a), datado de 25 de fevereiro de 2019.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 57/2019, de 16 de abril de 2019, da Procuradoria Geral do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a(o) Servidor(a) **RAIMUNDA LIMA SANTOS**, portador(a) do RG. nº. 409.690 SSP/SE, Matrícula nº. 3112, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Umbaúba, lotado(a) na Secretaria Municipal de Inclusão Social, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018.

**Art. 2º** - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 3(três) meses, conforme requerimento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**PORTARIA Nº. 1004, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **ELIANE DE OLIVEIRA SOUSA**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

*Considerando o que está disposto nos Artigos 118 a 121, da Lei Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba);*

*Considerando o requerimento da servidora, datado de 21 de fevereiro de 2019, que requer licença para tratamento de saúde; e,*

*Considerando o Parecer Jurídico nº. 61/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em 22 de abril de 2019.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde, à servidora **ELIANE DE OLIVEIRA SOUSA**, portador(a) do RG. nº. 436568 SSP/SE, Matrícula nº. 1082, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A servidora gozará a licença pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**PORTARIA Nº. 1005, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

Concede Licença Prêmio a(o)  
Servidor(a) **JOSÉ CÂNDIDO  
TRINDADE DE MENEZES**, ocupante  
do cargo efetivo de Professor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas  
através da Lei Orgânica Municipal e;

*Considerando o que está disposto no Artigo 87 - da  
Lei Municipal nº. 570/2008 (Estatuto do Magistério do  
Município de Umbaúba).*

Considerando o Requerimento do(a) Servidor(a) datado  
de 17 de abril de 2019;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 64/2019, de 25 de  
abril de 2019, da Procuradoria Geral do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao Servidor **JOSÉ  
CÂNDIDO TRINDADE DE MENEZES**, portador(a) do RG. nº. 3036733-6  
SSP/SE, Matrícula nº. 624, ocupante do cargo de Professor -  
Nível II, do Quadro de Servidores Efetivos do Magistério  
Público de Umbaúba, lotado na Secretaria Municipal de  
Educação, referente ao período aquisitivo de 17/08/2003 a  
17/08/2018.

**Art. 2º** - O servidor gozará a licença prêmio pelo  
período de 09(nove) meses, conforme requerimento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 25 DE  
ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**PORTARIA Nº. 1006, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

*Lota Coordenadora de  
Administração, e dá outras  
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei  
Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o(a) Sr(a). **MÁRCIA DA SILVA SOUZA**,  
portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 151.205-6  
SSP/SE, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de  
Administração, Símbolo CC4, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 25 DE  
ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)





**PORTARIA Nº. 1007, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

*Lota Assessora I, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o(a) Sr(a). **NOÊMIA BOMFIM AZEVEDO**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 30131693 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão de Assessora I, Símbolo CC4, na **Secretaria Municipal de Inclusão Social**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 25 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**PORTARIA Nº. 1009, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

Concede Licença Prêmio à Servidora **MARIA COSTA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

*Considerando o que está disposto nos Artigos. 130 a 132 - da Lei Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba).*

Considerando o Requerimento do(a) Servidor(a), datado de 10 de abril de 2019.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 65/2019, de 25 de abril de 2019, da Procuradoria Geral do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a(o) Servidor(a) **MARIA COSTA SANTOS**, portador(a) do RG. nº. 968.795 SSP/SE, Matrícula nº. 1701, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Umbaúba, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/09/2005 a 01/09/2010.

**Art. 2º** - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 3(três) meses, conforme requerimento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 25 DE ABRIL DE 2019.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)